

Lei Nº 289

A Câmara Municipal de
Lubão do Porto aprovou e o Sr. Prefeito Mu-
nicipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a
vívua do ex-servidor Hilis Jacira de Fogaça,
acidentado e falecido em agosto deste ano,
pensão mensal de CR\$25.000,00 (vinte e cinco
mil cruzeiros), a partir do dia 07 de agosto

Art. 2º - A despesa decorrente
desta lei será objeto de crédito especial em 1981
e dotação orçamentária a ser consignada
em 1982.

Art. 3º - Revogados as disposições
em contrário, esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, com efeito
retroativo a 07 de agosto de 1981.

Prefeitura Municipal de Lubão
do Porto, 26 de novembro de 1981.

x Jato